



**ATA DA DÉCIMA SEGUNDA REUNIÃO ORDINÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2020 DO  
CONSELHO ADMINISTRATIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS  
SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – IPSJBV.**

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de dezembro de dois mil e vinte às 08:30hs (oito horas e trinta minutos), reuniram-se na sede do IPSJBV os membros do Conselho Administrativo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista – IPSJBV. A Reunião contou com a presença dos seguintes conselheiros efetivos: **JOSÉ CARLOS DA SILVA DÓRIA** (Presidente); **JOÃO HENRIQUE DE PAULA CONSENTINO**; **FABRICIO EVERTON MARIANO DA SILVA ALDIGHIERI**; **LUIZ ANTONIO DE SOUZA**; **CARLOS RAFAEL MOREIRA DUARTE**; **GABRIEL DA SILVA GOULART** e **MARIA IZABEL FEREZIN SARES**. Suplente presente: **PAULO CESAR DANIEL DA COSTA**. O Superintendente pediu a palavra apresentando breve panorama de como se encontra o Instituto no fechamento mês de novembro de 2020, nos seguintes termos: *"As aplicações financeiras do SÃO JOÃO PREV, no mês de NOVEMBRO/2020 apresentaram rendimentos positivos de R\$ 8.075.748,05, recuperando boa parte dos rendimentos negativos acumulados no ano. No acumulado do ano nossa carteira ainda está levemente negativa (-0,74%), mas praticamente recuperou as grandes perdas ocorridas nos meses de fevereiro, março, agosto, setembro e outubro (total das perdas nestes meses: -17,53%). As aplicações de RENDA FIXA renderam R\$ 2.006.389,93 e de RENDA VARIÁVEL apresentaram rendimentos de R\$ 6.069.358,12. No final do mês os investimentos do SÃO JOÃO PREV fecharam com o saldo total de R\$ 165.403.102,64. Em 01/12/2020, juntamente com a competência de novembro, o SÃO JOÃO PREV efetuou o pagamento da segunda parcela do décimo terceiro salário."* Sobre a Taxa de Administração, colocou aos Conselheiros que: *"A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO é destinada ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento do SÃO JOÃO PREV. O valor orçado é determinado aplicando um percentual sobre o valor das receitas. No período de janeiro a novembro de 2020 tivemos os seguintes valores demonstrados abaixo, sendo o VALOR ORÇADO de R\$ 2.853.356,79 e as DESPESAS DE CUSTEIO de R\$ 1.462.564,73, portanto uma ECONOMIA de R\$ 1.390.792,06."* Foi colocado aos conselheiros outros assuntos importantes ao São João Prev., nos seguintes termos: 1) DESPESAS COM PRECATÓRIO – Em novembro efetuamos o pagamento de precatório. Autor: Nilton Donizeti Martins Tavares. Valor: R\$ 177.943,51. Data do Processo: 14/11/2014. Data de trânsito em julgado: 08/08/2018. Natureza da Obrigaçāo: Aposentadoria Especial/Retorno ao Trabalho; 2) IMÓVEL – Conforme



discutido e deliberado pelo Conselho Administrativo na reunião ordinária em 16.09.2020, decidiu-se, por unanimidade, pela aquisição do imóvel anexo ao SÃO JOÃO PREV, localizado à Rua Senador Saraiva, 122, com área total de 1.255,00 m<sup>2</sup>. e área construída de 113,71 m<sup>2</sup>. Também submetemos ao Conselho Fiscal para apreciação no dia 24 de setembro de 2020, nos termos da Lei Complementar 4.207, de 24/10/2017, que também aprovou a aquisição. Os recursos serão extraídos da Taxa de Administração, conforme estabelece a Lei Complementar 4.574, de 05/11/2019. Na data de 02 de outubro de 2020 foi publicado o DECRETO 6.568, de 01 de outubro de 2.020, firmado pelo Senhor Prefeito, Vanderlei Borges de Carvalho, declarando o imóvel de UTILIDADE PÚBLICA. Em 08 de dezembro de 2020 foi promulgada a Lei 4.746, de 08 de dezembro de 2020, após aprovação da operação pela Câmara Municipal, autorizando o SÃO JOÃO PREV adquirir a referida área. Na data de 14 de dezembro de 2020 o processo foi distribuído; 3) PANDEMIA – Desde o início da PANDEMIA estávamos em esquema de revezamento com os nossos servidores. No dia 1º. de dezembro retornamos toda a equipe em horário normal de atividades e mantivemos os atendimentos presenciais. Importante ressaltar que o atendimento está ocorrendo com hora marcada, com agendamento nos canais divulgados em nosso site (saojoao.prev.sp.gov.br); 4) ANTEPROJETO DE REFORMA DA PREVIDÊNCIA – No final do mês de outubro pp., em conversa com o Sr. Prefeito, ficou acordado para que o SÃO JOÃO PREV fizesse um estudo sobre a reforma de nossa previdência, observando as alterações constitucionais. Nossa equipe concluiu o estudo e sugeriu as adequações necessárias. Foi enviado cópia do ANTEPROJETO DE REFORMA DA PREVIDÊNCIA ao Sr. Prefeito, Procuradoria Geral do Município, Câmara, UNIFAE, Sindicato dos Servidores e à Prefeita eleita; 5) QUADRO DE SERVIDORES ATIVOS, APOSENTADOS E PENSIONISTAS – No mês de novembro de 2020 o quadro de APOSENTADOS E PENSIONISTAS do PLANO FINANCEIRO aumentou em 4 pessoas, já de SERVIDORES ATIVOS reduziu em 4 pessoas. No PLANO PREVIDENCIÁRIO reduziu um APOSENTADO e os de SERVIDORES ATIVOS aumentaram em 3 servidores. No geral o aumento de APOSENTADOS E PENSIONISTAS foi de 3 pessoas e redução de 1 SERVIDOR ATIVO. No Plano financeiro o mês de novembro fechou com 633 aposentados e pensionistas e com 889 servidores ativos. O Plano Previdenciário fechou o mês de novembro com o total de 442 aposentados e pensionistas e 1.106 servidores ativos. No total dos dois planos temos 1.075 aposentados e pensionistas e 1.995 servidores ativos. Após, colocou a todos os presentes a análise da Política de Investimentos do São João Prev. para o exercício de 2021, elaborada pelo Comitê de



Investimento, que após a aprovação dos Conselhos Administrativo e Fiscal será encaminhada à Secretaria de Previdência Social via sistema CADPREV WEB. A Diretora Financeira do Instituto explicou que a carteira de investimentos atual é bem conservadora, que foram poucas as alterações sugeridas no sentido aumentar a aplicação de recursos no exterior no percentual de 1%, para 10%, como permitido recentemente pela Secretaria de Previdência, e aumentar um pouco na renda variável, para buscar uma meta de ganho acima da proposta de 5,47%. Depois da explanação inicial o Superintendente encerrou as preliminares e deu a oportunidade ao Presidente que observando haver quórum, distribuiu os processos constantes da pauta para deliberação dos membros, como segue:

**PROCESSO nº 076/2020 – CÍCERO ALVES FEITOSA** – Aposentadoria voluntária com proventos integrais. Após análise, os membros do Conselho, por unanimidade, foram favoráveis à concessão de aposentadoria com proventos integrais, com paridade, como solicitado voluntariamente pelo servidor, com base nos documentos constantes no processo administrativo em questão, a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2021, com fundamento no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005.

**PROCESSO nº 083/2020 – JULIO CESAR DE ALVARENGA** – Aposentadoria voluntária com proventos integrais. Após análise, os membros do Conselho, por unanimidade, foram favoráveis à concessão de aposentadoria com proventos integrais, com paridade, como solicitado voluntariamente pelo servidor, com base nos documentos constantes no processo administrativo em questão, a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2021, com fundamento no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005.

**PROCESSO nº 073/2020 – JOÃO AMÉRICO DA SILVA** – Aposentadoria voluntária com proventos integrais. Após análise, os membros do Conselho, por unanimidade, foram favoráveis à concessão de aposentadoria com proventos integrais, com paridade, como solicitado voluntariamente pelo servidor, com base nos documentos constantes no processo administrativo em questão, a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2021, com fundamento no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005.

**PROCESSO nº 086/2020 – VALDEI SAMONETTO** – Aposentadoria voluntária com proventos integrais. Após análise, os membros do Conselho, por unanimidade, foram favoráveis à concessão de aposentadoria com proventos integrais, com paridade, como solicitado voluntariamente pelo servidor, com base nos documentos constantes no processo administrativo em questão, a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2021, com fundamento no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005.

**PROCESSO nº 084/2020 – ELISANDRA JORDÃO DOMINGUES** – Aposentadoria voluntária com proventos integrais. Após análise, os membros do Conselho, por



unanimidade, foram favoráveis à concessão de aposentadoria com proventos integrais, com paridade, como solicitado voluntariamente pela servidora, com base nos documentos constantes no processo administrativo em questão, a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2021, com fundamento no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003.

**PROCESSO nº 085/2020 – ANA CLAUDIA NICOLAU SEBASTIÃO** – Aposentadoria voluntária com proventos integrais. Após análise, os membros do Conselho, por unanimidade, foram favoráveis à concessão de aposentadoria com proventos integrais, com paridade, como solicitado voluntariamente pela servidora, com base nos documentos constantes no processo administrativo em questão, a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2021, com fundamento no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003.

**PROCESSO nº 082/2020 – NILVA APARECIDA ALVES** – Aposentadoria voluntária com proventos integrais. Após análise, os membros do Conselho, por unanimidade, foram favoráveis à concessão de aposentadoria com proventos integrais, com paridade, como solicitado voluntariamente pela servidora, com base nos documentos constantes no processo administrativo em questão, a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2021, com fundamento no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003. **PROCESSO nº 107/2019 – ALVOLUZIA DE ALMEIDA POMERANZI** – Aposentadoria por idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição. Após análise, os membros do Conselho, por unanimidade, foram favoráveis à concessão de aposentadoria por idade à servidora, a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2021, nos termos do artigo 40, § 1º, III, “b”, da Constituição Federal, sem paridade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição. **PROCESSO nº 071/2020 – AMÉLIA MARIA DE QUEIROZ MELO** – Aposentadoria por idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição. Após análise, os membros do Conselho, por unanimidade, foram favoráveis à concessão de aposentadoria por idade à servidora, a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2021, nos termos do artigo 40, § 1º, III, “b”, da Constituição Federal, sem paridade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição. **PROCESSO nº 075/2020 – TEREZINHA PERICINOTE CELEGHINI** – Requer pensão em virtude de falecimento de seu marido, Sr. Edno José Celeghini, servidor público municipal aposentado. Após análise, os membros do Conselho, por unanimidade, foram favoráveis à concessão de pensão à requerente nos termos do artigo 40, § 7º, I, da Constituição Federal; artigos 13, inciso I; 70 e 71, inciso I, da Lei Complementar nº 2.148/2007, de forma vitalícia nos termos do art. 79, inciso IV, alínea “c”, item 6, da Lei Complementar nº 2.148/2007, com proventos integrais e sem paridade, respeitado o disposto no art. 24 da EC nº 103/2019 no que se refere à acumulação de benefícios previdenciários e cálculo do benefício.

*(Handwritten signatures and initials are present on the right side of the page, including 'X', 'AP', 'AS', 'JL', 'JL', 'JL', 'JL', and 'JL' with a signature line below)*



retroativamente a 29/09/2020, com base na documentação anexa ao processo.

**PROCESSO nº 079/2020 – MILENE ARANTES** – Aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais pela média. Após análise, os membros do Conselho, por unanimidade, foram favoráveis à concessão de aposentadoria por tempo de contribuição, nos termos do artigo 40, § 1º, III, “a”, da Constituição Federal, sem paridade, com base nos documentos constantes no processo administrativo em questão, a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2021.

**PROCESSO nº 081/2020 – DANIELLA CRISTINA DE MORAIS** – Aposentadoria por Incapacidade Permanente ao Trabalho. Após análise, os membros do Conselho, por unanimidade, antes de deliberar sobre a concessão da aposentadoria, decidiram pela devolução dos autos ao Departamento de Recursos Humanos para a instrução processual com juntada de novos documentos que demonstrem ser a servidora “*insuscetível de readaptação*”, como previsto no art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal. Após as informações pertinentes, pediram seja o processo devolvido para análise e deliberação na próxima reunião ordinária.

**PROCESSO nº 080/2020 – EDSON LUIS MASTIGUIM** – Requer isenção de IRRF. Após análise, os membros do Conselho se dão por cientes da decisão pelo deferimento da isenção pleiteada com fundamento no artigo 6º, inciso XIV da Lei nº 7.713/1988, de acordo com o laudo da perícia oficial realizado pelo Dr. Sérgio Luis Nogara, CRM SP 59524, fls. 04, que concluiu: “*Em resposta à solicitação expressa no processo nº 080/2020, no qual o Sr. Edson Luis Mastiguim requer isenção de IRRF por moléstia grave, temos a informar que após análise dos exames apresentados pelo servidor, portador de HAS/DM/POT de Revascularização e POT de Troca Valvar Aórtica evoluindo com cansaço aos grandes e moderados esforços, conclui-se que ele se enquadra ao disposto no inciso XIV do Art. 6º da Lei Federal nº 7.713/88, fazendo, portanto, jus à isenção de IRRF.*”

**PROCESSO nº 11155/2020 – ADRIANA CRISTINA**

**PUGA PIRES** – Averbação de tempo de contribuição. Após análise os membros do Conselho, por unanimidade, foram favoráveis à averbação do tempo líquido de 05 (cinco) anos, 01 (um) mês e 29 (vinte e nove) dias de contribuição, excluídas as concomitâncias, constante na CTC/INSS nº 24001030.1.00728/20-0, fls. 05/09 e favoráveis à averbação do tempo líquido de 06 (seis) anos, 02 (dois) meses e 16 (dezesseis) dias de contribuição, excluídas as concomitâncias, conforme Certidão de Tempo de Contribuição nº 011325-2019, emitida pelo Governo do Estado de São Paulo – Secretaria de Estado da Educação – Diretoria de Ensino da Região de São João da Boa Vista, fls. 03/04. Tempo total de contribuição a ser averbado: 11 (onze) anos, 04 (quatro) meses e 15 (quinze) dias.

**PROCESSO nº 20/2013 – LUCIMARA REINALDI**



**JANISELLO** – Retificação de averbação de tempo de contribuição. Após análise os membros do Conselho se dão por cientes da substituição da CTC/INSS nº 21035080.1.00004/13-7 retificando a anterior certidão apresentada nos autos, fls. 03/05, para constar informações dos salários de contribuição do período aproveitado, conforme fls. 11/13. **PROCESSO nº 202/2012 – LUCIMARA REINALDI JANISELLO** – Retificação de averbação de tempo de contribuição. Após análise os membros do Conselho foram favoráveis, por unanimidade, de acordo com as informações prestadas pelo Setor de Administração de Recursos Humanos do Município, à retificação da averbação efetuada para constar o tempo correto a ser averbado de 05 (cinco) anos, 01 (um) mês e 27 (vinte e sete) dias, excluídas as concomitâncias, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Governo do Estado de São Paulo – Secretaria de Estado da Educação e documentos fls. 03/07. Outros assuntos: Após analisarem a documentação pertinente, os Conselheiros, por unanimidade, aprovaram a Política de Investimentos do São João Prev. para o exercício de 2021. O Conselheiro João Henrique de Paula Consentino, solicita uma maior discussão do anteprojeto de reforma da previdência anunciado, pois ao seu entendimento não se trata de um projeto de lei com urgência na sua aprovação pelo Legislativo, para que não haja prejuízo maior aos servidores. Com relação ao cálculo atuarial realizado pela empresa Magma Assessoria, solicita a verificação de possibilidade de contratação de uma empresa para que faça cálculos individualizados por servidor, por amostragem, para maior esclarecimento e compreensão dos conselheiros sobre o cálculo atuarial realizado. Nada mais havendo a ser tratado na presente reunião foi a mesma encerrada no mesmo dia e local às 10:30hs e eu, Cleber Augusto Nicolau Leme, na qualidade de secretário do Conselho Administrativo, anotei e digitei a presente ata que segue assinada por mim e por todos os presentes. São João da Boa Vista – SP, aos 16 (dezesseis) dias do mês de dezembro de dois mil e vinte (16/12/2020).